



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3992

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151/2026 - CONCURSO PÚBLICO 1/2026

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 01/2026 de 19/01/2026, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 3891, de 19/01/2026, ficam CONVOCADOS, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 3980 de 26/05/2026, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **15/06** a **19/06/2026**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

CLASSIF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
1º	0043089	ANDRÉ HENRIQUE DIAS DA SILVA ANDRÉ HENRIQUE DIAS DA SILVA	167,00	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
1º	0041958	VICTOR NICOLAS GUIMARAES RONQUI	92	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
1º	0041370	JULIA ALVES FERNANDES	91,50	ASSISTENTE SOCIAL
1º	0043176	ELLEN LARISSA ZAGONEL ROCHA	82	ENFERMEIRO
1º	0041891	JOÃO VITOR BORGES BARBOSA	96	MÉDICO PLANTONIST A 18H
1º	0043192	MARIA LUCIA NEPPEL DIAS	86,50	MÉDICO PLANTONIST A 12H
1º	0043267	VANESSA DE ALMEIDA ORTIZ	191,00	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2º	0042950	ELAINE ALVES DIAS	189,00	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3º	0042870	CARLA FERNANDA LOZANO	189,00	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3992

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- c) Cópia do documento de Identificação;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- f) Cópia do Registro no órgão de classe;
- g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
- i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
- l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- m) Cópia do comprovante de residência;
- n) Número do PIS/PASEP;
- o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
- q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- r) Auto Declaração de Raça/Etnia;
- s) Abertura de Conta Bancária na Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.
- t) Atestado de Saúde Ocupacional será emitido conforme os critérios estabelecidos nos itens 17.8 e 17.17, pontuados a seguir conforme edital de abertura 001/2022.
- u) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1 deste edital.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3992

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

1. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de provimento do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
2. O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Lidianópolis - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do ato de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior. 23.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
3. Caso seja considerado inapto, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação final.
4. Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.
5. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3992

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO ME, EPP E MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **26/06/2026**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Futura e eventual aquisição de formulas infantis e suplementos nutricionais, destinados a demanda solicitada por pediatras e nutricionistas responsáveis, frisando atender aos usuários da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.** O valor total desta contratação, é de R\$ 246.009,80 (duzentos e quarenta e seis mil, nove reais e oitenta centavos). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: **(043) 3473-1238**.

Lidianópolis, 12 de junho de 2026.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

(43) 3473-1238

www.lidianopolis.pr.gov.br

licitacaolidianopolispr@gmail.com





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3992

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026

Secretaria de
Educação e Cultura



PORTARIA Nº 5.551/2026 — SME, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Lidianópolis, referente ao decênio 2027–2037, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.397, de 29 de abril de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.479/2026, de junho de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Lidianópolis, referente ao decênio 2027–2037;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui à Secretária Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Lidianópolis, referente ao decênio 2027–2037:

I — Ligia Priscila Amorim Oliveira, Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de coordenação técnica;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3992

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026

Secretaria de
Educação e Cultura



- II — Rogério Leonardi da Silva, Oficial Financeiro da Prefeitura Municipal, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;
- III — José Antônio Domiciano, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;
- IV — Vera Lucia Lopes Santos, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;
- V — Danieli Santos Beretello, Pedagoga do CMEI Pingo de Gente, com atuação na área de Educação Infantil;
- VI — Marcia Aparecida Marcolino dos Santos, Pedagoga da Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, com atuação na área de Ensino Fundamental;
- VII — Laryssa Aparecida da Silva, Secretária da Cultura da Prefeitura Municipal, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;
- VIII — Catia Cibele Semchechem, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, com atuação na área de planejamento público.
- IX — Pedro Henrique Carvalho, Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal, com atuação na área de Recurso Administrativo.

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Ficam convidados a integrar a Secretaria Municipal de Educação, a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:

- I — Dienis Diocrésio Souza de Jesus, Secretaria Municipal de Educação com atuação em Educação Infantil;
- II — Maria Gabriela Alves Prado, Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, com atuação em Educação Infantil;
- III — Elisangela Aparecida Domiciano Pessutti, Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, com atuação em Ensino Fundamental;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3992

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026

Secretaria de
Educação e Cultura



IV — Bruna Sanches, Escola Municipal do Campo Ercília Camargo Coelho, com atuação em Ensino Fundamental;

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 5.479 de junho de 2026, destacando-se:

I — Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);

II — Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

III — Apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;

IV — Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

V — Elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VI — Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

Documento assinado digitalmente
LETÍCIA CRISTINA DO CARMO MACIEL
Data: 12/06/2026 15:06:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LETÍCIA C. DO CARMO MACIEL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000
Fone/Fax (43) 3473-1238



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3992

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PARANÁ E A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. – CNPJ: 76.527.951/0001-85.

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato**, portador da matrícula funcional nº 300013, doravante denominado CONTRATANTE, resolve **RESCINDIR BILATERALMENTE** o **Contrato Administrativo nº 92/2023**, firmado com a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0001-85, sediado na Rod. Br 116, Km 100 nº 11.807, Hauer – Curitiba/Pr, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (Adriana Yuki Inoue Bizzotto), Portador do RG nº. 8.152.002-0- SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob. Nº 041.785.759-45, Residente e domiciliado na Rodovia BR – 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba /PR), **CONTRATADA**, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, considerando as razões consubstanciadas e anexadas ao Processo Administrativo nº 84/2023/Tomada de Preços nº 07/2023.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO BILATERAL** do Contrato Administrativo nº32/2026, firmado entre as partes em 30 de abril de 2026, tendo por objeto a **Aquisição de 01 (Uma) motoniveladora, com processo administrativo através de adesão à Ata Registro de Preços Nº 011/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), viabilizados através de recursos provenientes do Termo de Convênio nº 992777/2026 do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) com a Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR.**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Este Termo de Rescisão decorre da autorização legal competente e com respaldo na Cláusula Décima Oitava – Da Rescisão do Contrato Administrativo nº 32/2026, e ainda, no artigo 137, combinado com o artigo 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e nas Súmulas 346 e 473 do STF.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1 – Fica rescindido de pleno direito, bilateralmente, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026, o Contrato Administrativo nº 32/2026, por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima nos autos do processo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3992

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 – Não há valores devidos em relação ao equipamento contratado, uma vez que o equipamento não foi entregue e sua nota fiscal recusada.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO FINAL

5.1 – O Contrato Administrativo nº 32/2026, celebrado em 30 de abril de 2026, publicado na página 02 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR – Edição nº 3963, em 04 de maio de 2026, fica rescindido na forma da lei, com base no artigo 137, combinado com o artigo 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **a partir de 12/06/2026**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, que será publicado no Diário Oficial do Município de Lidianópolis/PR, nos termos do Parágrafo Primeiro do artigo 54, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, após sua assinatura.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – O Foro competente é o da Justiça do Estado do Paraná, Comarca de Ivaiporã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

7.2 – E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo Administrativo nº 31/2026, Inexigibilidade nº 02/2026, foi lavrado o presente Termo de Rescisão do Contrato e disponibilizado por meio eletrônico, no Portal da Transparência (<https://lidianopolis.eloweb.net/portaltransparencia/1/>) e no Diário Oficial Eletrônico (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>) do Município de Lidianópolis/PR, o qual depois de lido, é assinado pela autoridade competente desta Municipalidade.

Lidianópolis, 12 de junho de 2026.

APARECID
O
BUZATO:53
396618904

Assinado digitalmente por APARECIDO BUZATO:53396618904
NS: C=BR; O=209-Brazil; OU=AC SOLUTI Múltipla v.s. OU= 0977692000113; CN= Velocconferência; CN=Certificado PF A1; CN=APARECIDO BUZATO:53396618904
Focado: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.12 15:03:02 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

MARCELO
CARVALHO
GRADE:6354382697
2

Assinado de forma digital por MARCELO CARVALHO
GRADE:63543826972
Dados: 2026.06.12 16:12:21 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Contratada



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3992

Lidianópolis, Sexta-Feira, 12 de Junho de 2026

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

EDITAL N.º 03.01/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das solicitações de isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 01/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos protocolizados contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 02 de junho de 2026 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **26 de junho de 2026**.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis (PR), 11 de junho de 2026.

Claudeir Gordiano
Presidente da Câmara